

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]

**CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS
VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO
ESTADO DE GOIÁS**

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS (DETRAN/GO)**, entidade autárquica estadual, jurisdicionada à Secretaria de Estado Segurança Pública e Administração Penitenciária, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com acompanhamento DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, a ser julgada pela combinação dos critérios de menor tarifa e melhor técnica, na forma do art. 15, inc. V da Lei Federal n.º 8.987/95, com o fito de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de Concessão destinada à implantação, operação e gestão de Pátios Veiculares Integrados, compreendendo a prestação dos serviços públicos de remoção, vistoria e guarda de veículos apreendidos no Estado de Goiás, na forma da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e legislação correlata e ainda e **especialmente a Lei Estadual 18.941 de 16 de julho de 2015..**

A abertura da **LICITAÇÃO** foi devidamente autorizada pelo Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização do Estado de Goiás, na forma do art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.910, de 11 de Agosto de 2004.

Foi realizada Audiência Pública, no dia [•]???, em [•], tal como dispõe o art. 39 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º [•], de [•] de [•] de [•], bem como nos Jornais [•], na data de [•] de [•] de [•].

A presente **LICITAÇÃO**, em seus aspectos procedimentais, rege-se pelas disposições gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas disposições específicas da Lei Estadual n.º 17.928/12, considerando-se, ainda, as disposições atinentes ao processo licitatório constantes da Lei Federal n.º 8.987/95.

A **LICITAÇÃO** será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a segunda para julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e a terceira para julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, com a aferição, por fim, da **NOTA FINAL** das **CONCORRENTES**.

Os Envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das **CONCORRENTES** deverão ser entregues na **SESSÃO PÚBLICA** a ser realizada no dia [•] de [•] de [•], às [•]h, no [•], sito à Rua [•], no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Integram o presente **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – GLOSSÁRIO;

ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

ANEXO III – COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;

ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;

ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS;

ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO; e

ANEXO VIII – RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DOS PÁTIOS VEICULARES ATUAIS (esse anexo consta no material atualizado e não no antigo).

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

1.1. O endereço para obtenção de qualquer comunicação e/ou informação sobre a presente **LICITAÇÃO** é [•], no Município de Goiânia, Estado de Goiás, cujo horário de atendimento ao público é das 08:00 às 17:00. Informações também poderão ser obtidas por meio do telefone 62-3272-8140/3272-8160 , ou pelo endereço eletrônico gerenciamentodepatio@detran.go.gov.br .

1.2. O **DETRAN/GO** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **CONCESSÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

1.3. Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail gerenciamentodepatio@detran.go.gov.br, até o 5.º (quinto) dia útil que anteceder a data da **SESSÃO PÚBLICA**. As respostas serão disponibilizadas via e-mail, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, bem como no endereço eletrônico , passando a integrar o **EDITAL**.

1.4. Todos os avisos pertinentes à presente **LICITAÇÃO** serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e regionais, bem como no Portal de Compras do Governo do Estado, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br>.

1.4.1. Entende-se por "jornal de grande circulação", para fins desta **CONCORRÊNCIA**, aquele que possua tiragem diária e abrangência de distribuição de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos Municípios do Estado, estes com pelo menos o mesmo percentual de participação no total da população estadual, conforme disposto no inc. XVI do art. 2.º da Lei Estadual n.º 17.928/12.

2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada no Preâmbulo para a abertura da **SESSÃO PÚBLICA**, desde que observados os seguintes procedimentos:

2.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma sob a qual se deu a divulgação deste **EDITAL**, bem como reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a elaboração e/ou apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

2.1.2. Emissão e encaminhamento às **CONCORRENTES** de cópia do Ato Administrativo que procedeu à modificação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, devendo protocolar o pedido na sede do **DETRAN/GO**, no endereço indicado no Preâmbulo, à atenção do Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da **SESSÃO PÚBLICA**, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Se feita por **CONCORRENTE** interessado em participar desta **LICITAÇÃO**, a impugnação poderá ser protocolada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da **SESSÃO PÚBLICA**, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e responder à impugnação até o dia útil anterior à **SESSÃO PÚBLICA**.

3.3. A impugnação feita tempestivamente por qualquer das **CONCORRENTES** não a impedirá de participar desta **LICITAÇÃO**.

3.4. Acolhida a impugnação, o **DETRAN/GO** deverá divulgar, em aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Estado, as alterações promovidas no **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Envelopes ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para elaboração e/ou apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, das **PROPOSTAS TÉCNICAS** ou das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

4. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

4.1. Por meio de despacho devidamente fundamentado, poder-se-á revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público, e dever-se-á anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS** são adotadas as siglas, termos e expressões cujo significado encontra-se no **ANEXO I – GLOSSÁRIO**, sem prejuízo de outros inseridos neste **EDITAL** ou em seus **ANEXOS**, ou, ainda, na legislação em vigor.

5.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

6. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

6.1. A presente **LICITAÇÃO** reger-se-á pelo disposto no presente **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, bem como pelos diplomas referidos no Preâmbulo.

6.2. As referências às normas constantes do Preâmbulo do **EDITAL** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

Capítulo II – DO CERTAME LICITATÓRIO

7. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente **LICITAÇÃO** tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS (DETRAN/GO)** para a contratação de Concessão destinada à implantação, operação e gestão de Pátios Veiculares Integrados, compreendendo a prestação dos serviços públicos de remoção, vistoria e guarda de veículos apreendidos no Estado de Goiás.

7.1.1. Os **SERVIÇOS** referidos no item 7.1 serão prestados em relação aos veículos apreendidos pelo **DETRAN/GO** com fundamento no disposto nos arts. 256, inc. IV, 262 e 271 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/97), bem como em relação aos veículos apreendidos e encaminhados ao **DETRAN/GO** em razão de convênios celebrados junto à AGETOP- Agência Goiana de Transportes e Obras, Polícia Militar do Estado de Goiás (PM/GO), Polícia Militar Rodoviária do Estado do Goiás (PMR/GO) e Polícia Civil do Estado de Goiás (PC/GO) ou Secretaria de Segurança Pública, Municípios e outros poderes os quais integram o **ANEXO J – CONVÊNIOS CELEBRADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** do **CONTRATO**.

7.1.2. O objeto da **CONCESSÃO** poderá, ainda, abranger a prestação dos **SERVIÇOS** em relação a veículos apreendidos por órgão ou entidade federal ou municipal e encaminhados ao **DETRAN/GO** em virtude de convênio ou instrumento congênere celebrado entre estes órgãos e entidades e o **DETRAN/GO** durante a execução do **CONTRATO**, desde que respeitadas as **TARIFAS** e a **DISPONIBILIDADE MÁXIMA DE VAGAS**, ou, no caso de necessidade de novos investimentos pela **SPE**, mediante a celebração de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.

7.2. O objeto da **CONCESSÃO** compreende também a organização do leilão dos veículos apreendidos, além do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção das soluções de tecnologia de informação necessárias a dar suporte à prestação dos **SERVIÇOS** e organização dos leilões, com interface

voltada para os proprietários dos veículos e integrada ao site do **DETRAN/GO**, conforme disposto no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**.

7.3 Constitui pressuposto da **CONCESSÃO** a adequada qualidade dos **SERVIÇOS** prestados, assim considerada a prestação que satisfaça às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos da legislação.

7.3.1. A qualidade dos **SERVIÇOS** será aferida pelo atendimento ou não, pela **CONCESSIONÁRIA**, às condições estabelecidas no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**, especialmente quanto aos indicadores constantes do **ANEXO F – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** e o disposto na **PROPOSTA TÉCNICA** da **ADJUDICATÁRIA**.

7.4. Em contrapartida à prestação dos **SERVIÇOS**, fará a **CONCESSIONÁRIA** jus à percepção das **TARIFAS** cobradas dos **USUÁRIOS**, conforme disciplinado no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL** e no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**.

8. DO PRAZO DA CONCESSÃO

8.1. O prazo de vigência da **CONCESSÃO** é de 30 (trinta) anos contados a partir do recebimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da **ORDEM DE INÍCIO** emitida pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme disposto no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**.

8.1.1. O prazo de vigência da **CONCESSÃO** será **improrrogável**.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** é de R\$ 333.736.631,00 (trezentos e trinta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais),

correspondente à estimativa da **REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA** ao longo do prazo da **CONCESSÃO**.

9.2. A REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA, nos termos do **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**, compreende a percepção, pela **CONCESSIONÁRIA**, ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, das seguintes **TARIFAS**, cobradas dos **USUÁRIOS** em contrapartida à prestação dos **SERVIÇOS**:

9.2.1.1. TARIFA DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR, destinada a remunerar a **CONCESSIONÁRIA** em razão da prestação dos serviços de vistoria de veículo com levantamento fotográfico digitalizado e sua posterior lacração, para guarda no **PÁTIO VEICULAR INTEGRADO**;

9.2.1.2. TARIFA DE RECOLHIMENTO VEICULAR, destinada a remunerar a **CONCESSIONÁRIA** em razão da prestação dos serviços de recolhimento de veículo para posterior guarda no **PÁTIO VEICULAR INTEGRADO**; e

9.2.1.3. TARIFA DE ESTADIA VEICULAR, destinada a remunerar a **CONCESSIONÁRIA** em razão da prestação dos serviços de guarda de veículo nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

9.3. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO constante do item 9.1 corresponde à projeção da **REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA** considerando-se as projeções de demanda constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente **LICITAÇÃO** será julgada pela combinação dos critérios de menor tarifa e melhor técnica, conforme previsto no art. 15, inc. V da Lei Federal n.º 8.987/95.

10.1.1. Para fins da presente **LICITAÇÃO**, entende-se por *menor tarifa* aquela resultante do maior **FATOR DE DESCONTO** proposto sobre as

TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS, conforme disposto neste **EDITAL**, em especial no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO** as empresas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou reunidas em **CONSÓRCIO**, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto da **CONCESSÃO** e que satisfaçam plenamente todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como da legislação aplicável.

11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1, as Entidades de Previdência Complementar e os Fundos de Investimento em Participações – FIP só poderão participar desta **LICITAÇÃO** quando reunidos em **CONSÓRCIO** com entidades cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto da **CONCESSÃO** e que satisfaçam plenamente a todas as disposições deste **EDITAL**, notadamente os requisitos de Qualificação Técnica.

11.3. As **CONCORRENTES ESTRANGEIRAS** deverão atender às exigências do item 16 deste **EDITAL**, relativas aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, conforme adiante disposto.

11.4. As **CONCORRENTES** organizadas em **CONSÓRCIO** deverão atender às disposições do art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, do art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/95, bem como aquelas estabelecidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, sem prejuízo da obrigação de constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** para fins de celebração do **CONTRATO**, observados os requisitos a seguir dispostos:

11.4.1. No **CONSÓRCIO** formado entre **CONCORRENTES** brasileiras e **CONCORRENTES ESTRANGEIRAS**, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.4.2. Cada empresa integrante do **CONSÓRCIO** deverá atender individualmente às exigências relativas aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, além das declarações adicionais individuais previstas neste **EDITAL**, ressalvada a possibilidade de somatório de quantitativos e demonstração de atendimento a exigências por um só consorciado, quando o **EDITAL** assim o permitir.

11.4.2.1. As exigências relativas à **GARANTIA DE PROPOSTA**, ao **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** e ao **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** poderão ser atendidas em conjunto pelo **CONSÓRCIO**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**.

11.4.3. As empresas integrantes do **CONSÓRCIO** poderão somar seus quantitativos de Qualificação Técnica para fins de atendimento às exigências deste **EDITAL**, ressalvados os limites e as condições especificados adiante.

11.4.4. As consorciadas deverão apresentar demonstração de Patrimônio Líquido mínimo do **CONSÓRCIO**, nos termos do subitem 16.6.4.2 deste **EDITAL**.

11.5.4.1. No que concerne às Fundações e Fundos, para fins do disposto no subitem precedente, considera-se patrimônio líquido o valor do capital nelas aportado.

11.4.5. Não será permitida a participação em **CONSÓRCIO** de **CONCORRENTE** que esteja participando isoladamente desta **LICITAÇÃO**, e tampouco será admitida a participação de uma mesma **CONCORRENTE** como consorciada em mais de um **CONSÓRCIO**.

11.4.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em **CONSÓRCIOS** distintos.

11.4.6.1. Para fins do disposto neste subitem, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico: *(i)* as sociedades coligadas ou controladas, ou sob controle comum; *(ii)* as empresas que possuam diretores e/ou representantes legais em

comum; ou (iii) as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

11.4.7. A inabilitação de qualquer consorciada ou a perda superveniente das condições de participar desta **LICITAÇÃO** acarretará a automática inabilitação do **CONSÓRCIO**.

11.4.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do **CONTRATO**, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas no curso da **LICITAÇÃO**.

11.5. Não poderão participar desta **LICITAÇÃO**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, as empresas:

11.5.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos níveis federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 82 da Lei Estadual n.º 17.928/12, ou, ainda, que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos níveis federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, desde que a penalidade esteja em vigor;

11.5.2. Que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 81 da Lei Estadual n.º 17.928/12 e art. 87, inc. III da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a penalidade esteja em vigor;

11.5.3. Cujas falência, recuperação judicial ou extrajudicial tenham sido decretadas, requeridas ou homologadas por sentença judicial;

11.5.4. Que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

11.5.5. Que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social; ou

11.5.6. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, a partir de 02 (dois) anos consecutivos anteriores à data da publicação deste **EDITAL**, servidores ou dirigentes ligados à Administração Direta ou Indireta do Estado de Goiás, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas.

11.6. Cada **CONCORRENTE** poderá apresentar uma só **PROPOSTA**.

11.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma **CONCORRENTE** no âmbito da **LICITAÇÃO**.

11.8. As **CONCORRENTES** são responsáveis pela análise direta das condições, dados e informações da **CONCESSÃO**.

11.8.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à **CONCESSÃO** e disponibilizados pelo **DETRAN/GO**, serão obtidos pela **CONCORRENTE** para fins exclusivos de referência para a elaboração das **PROPOSTAS**.

11.9. As **CONCORRENTES** são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à presente **LICITAÇÃO**, bem como pela análise direta das condições da **CONCESSÃO**.

11.10. As **CONCORRENTES** deverão, nos termos deste **EDITAL**, visitar os **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** indicados no item 15, a fim de que seja possível a verificação das condições locais e a obtenção de informações complementares àquelas constantes do **ANEXO VIII – RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DOS PÁTIOS VEICULARES ATUAIS**.

11.11. As **CONCORRENTES** arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização dos estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados a esta **LICITAÇÃO** ou ao processo de contratação dela decorrente.

11.12. A documentação fornecida pelo **DETRAN/GO** às **CONCORRENTES** não poderá ser reproduzida, divulgada ou utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste **EDITAL**.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Os Envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** deverão ser apresentados na forma, data e local definidos no Preâmbulo deste **EDITAL**, por Representante(s) da **CONCORRENTE**, munido(s) de documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do item 13 deste **EDITAL**.

12.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** deverão ser apresentados em 03 (três) Envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU CONSÓRCIO, COM IDENTIFICAÇÃO DAS CONSORCIADAS]

CONCORRÊNCIA N.º xxx

CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO ESTADO DE GOIÁS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

[RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU CONSÓRCIO, COM IDENTIFICAÇÃO DAS CONSORCIADAS]

CONCORRÊNCIA N.º xxx

CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO ESTADO DE GOIÁS

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA ECONÔMICA

[RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU CONSÓRCIO, COM IDENTIFICAÇÃO DAS CONSORCIADAS]

CONCORRÊNCIA N.º xxx

CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO ESTADO DE GOIÁS

12.3. O Envelope n.º 01 deverá conter, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos termos do item 16 deste **EDITAL**, a **GARANTIA DE PROPOSTA**, disciplinada no item 14 deste **EDITAL**, e os **ATESTADOS DE VISITA TÉCNICA**, nos termos do item 15 deste **EDITAL**.

12.4. Todos os documentos constantes do Envelope n.º 01 deverão estar válidos no momento da apresentação dos Envelopes, sob pena de inabilitação da **CONCORRENTE**.

12.4.1. Os documentos relacionados nos itens 16.3 (Habilitação Jurídica), 16.4 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), 16.5 (Qualificação Técnica) e 16.6 (Qualificação Econômico-Financeira) deverão referir-se à sede da **CONCORRENTE** ou dos consorciados.

12.5. O Envelope n.º 02 deverá conter a **PROPOSTA TÉCNICA**, elaborada nos termos do item 17 deste **EDITAL**.

12.6. O Envelope n.º 03 deverá conter a **PROPOSTA ECONÔMICA**, elaborada nos termos do item 18 deste **EDITAL**.

12.7. Todos os documentos constantes dos Envelopes n.º 01, 02 e 03 deverão ser apresentados em 02 (duas) vias idênticas, encadernados separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.7.1. Cada via deverá conter uma página com termo de encerramento próprio, que não deverá ser numerada.

12.8. Todos os documentos constantes do Envelope n.º 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via original e 01 (uma) cópia simples, e deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, à exceção da **GARANTIA DE PROPOSTA**, que deverá ser apresentada em sua forma original. A segunda via poderá ser cópia simples refletindo exatamente o conteúdo da primeira via.

12.9. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original ou documentos emitidos pela *Internet*, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

12.10. Toda a documentação constante dos Envelopes n.º 01, 02 e 03 deverá ser, também, apresentada em meio eletrônico, com conteúdo idêntico ao das 02 (duas) vias apresentadas em meio físico.

12.10.1. Caso se apure divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

12.11. Todas as folhas de cada uma das vias dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** deverão estar rubricadas por um dos Representantes Credenciados da **CONCORRENTE**.

12.12. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, observadas as seguintes regras:

12.12.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sendo que os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento.

12.12.2. Quaisquer valores que se apresentem nos documentos solicitados neste **EDITAL**, em especial aqueles contidos no balanço

patrimonial e demais demonstrações contábeis das **CONCORRENTES**, deverão ser expressos em Reais (R\$).

12.12.3. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso, prevalecerão os apresentados por extenso.

12.13. As certidões previstas neste **EDITAL** valerão pelos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.14. Somente serão admitidos os Envelopes apresentados direta e pessoalmente por Representante(s) da **CONCORRENTE**, não sendo admitida a entrega de documentos referentes a esta **LICITAÇÃO** por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste **EDITAL**.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Para manifestação na **SESSÃO PÚBLICA**, assinaturas em atas e demais documentos, o(s) Representante(s) das **CONCORRENTES** deverá(ão) se apresentar para credenciamento, junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante a apresentação de Carta de Credenciamento, conforme Modelo n.º 01 constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, devidamente assinada, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do signatário da Carta, independentemente destes documentos também constarem dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2. A Carta de Credenciamento deverá ser entregue à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** pelo(s) Representante(s) no início da **SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto no Preâmbulo, sendo retida e juntada aos autos da **CONCORRÊNCIA**.

13.3. O credenciamento de sócios administradores far-se-á por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

13.4. Alternativamente à Carta de Credenciamento referida no item 13.1, o credenciamento de mandatários poderá se dar mediante a apresentação de procuração, outorgada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes específicos de representação para esta **LICITAÇÃO**.

13.4.1. A procuração outorgada por instrumento particular deverá estar acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes nela contidos.

13.4.2. A procuração pública ou particular deverá conter disposição expressa no sentido de que o procurador poderá receber e dar informações, apresentar questionamentos, manifestar-se nas sessões, receber notificações e intimações, apresentar ou desistir da interposição de recursos, assinar atas e termos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções. A procuração pública ou particular também deve estar acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do signatário para outorgar o mandato.

13.5. No caso de **CONSÓRCIO**, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas integrantes do **CONSÓRCIO** ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição.

13.6. A não apresentação ou incorreção de documento do(s) Representante(s) Credenciado(s) não inabilitará ou desclassificará a **CONCORRENTE**, mas impedirá o(s) potencial(is) Representante(s) Credenciado(s) de se manifestar(em) ou responder(em) pela **CONCORRENTE** na **SESSÃO PÚBLICA**, cabendo-lhe(s) tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira(m) de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.7. Para o bom andamento dos trabalhos, cada **CONCORRENTE**, inclusive no caso de **CONSÓRCIO**, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) Representantes Credenciados, que serão os únicos com poderes de manifestação no âmbito da **LICITAÇÃO**.

13.8. A **CONCORRENTE** estrangeira deverá apresentar procuração e/ou documentos equivalentes aos referidos nos subitens deste item 13, conforme o caso, observando-se que todos os documentos redigidos em idioma que não o português deverão estar acompanhados de tradução oficial, realizada por tradutor juramentado no Brasil, e os documentos firmados fora do território brasileiro deverão ser notariados por notário público da jurisdição aplicável, nos termos da respectiva lei, bem como consularizados no Consulado Brasileiro competente.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Deverá constar do Envelope n.º 01 dos **CONCORRENTES** a **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor mínimo de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)** correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, a ser prestada em favor do **DETRAN/GO**, por meio de qualquer das modalidades abaixo relacionadas, e observadas as seguintes condições:

14.1.1. Caução em dinheiro, a ser depositada em moeda corrente do País, em favor do **DETRAN/GO**, na **Conta Corrente [•], Agência [•], Banco [•]**;

14.1.2. Títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade ou adquiridos compulsoriamente;

14.1.3. Fiança bancária, nos exatos termos do modelo apresentado no **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** do **EDITAL**, emitida em favor do **DETRAN/GO** por instituição financeira autorizada a funcionar no país; ou

14.1.4. Seguro-garantia, emitido em favor do **DETRAN/GO**, nos exatos termos do modelo apresentado no **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** do **EDITAL**.

14.2. Em caso de **CONSÓRCIO**, será admitida a apresentação, pela empresa líder, de **GARANTIA DE PROPOSTA** única, no valor total indicado no item 14.1, ou a apresentação, pelas empresas consorciadas, de **GARANTIAS DE PROPOSTA** individuais, cujo somatório seja equivalente ao valor total estabelecido no mencionado item, podendo os membros do **CONSÓRCIO** utilizarem quaisquer dos instrumentos indicados nos subitens acima.

14.3. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá possuir prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data prevista no Preâmbulo deste **EDITAL** para a realização da **SESSÃO PÚBLICA**, devendo ser prorrogado o seu prazo de validade pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas da própria **CONCORRENTE**, se assim solicitado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, sob pena de desclassificação da **CONCORRENTE** na presente **LICITAÇÃO**.

14.3.1. No caso de renovação solicitada após decorrido 01 (um) ano da **SESSÃO PÚBLICA**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser reajustada por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo período compreendido entre a data da **SESSÃO PÚBLICA** e o mês imediatamente anterior à dita solicitação de renovação da **GARANTIA DE PROPOSTA**.

14.4. Caso o prazo de validade da **GARANTIA DE PROPOSTA** expire antes da assinatura do **CONTRATO**, a manutenção das condições de Habilitação da **CONCORRENTE** ficará condicionada à regular renovação da respectiva **GARANTIA DE PROPOSTA**, nos termos previstos nos subitens acima.

14.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará a regularidade e a efetividade da **GARANTIA DE PROPOSTA** das **CONCORRENTES**, nos termos das exigências constantes deste item 14, podendo se valer de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou consultoria externa, para assessorá-la na realização de tal análise.

14.6. As **CONCORRENTES** que não apresentarem a **GARANTIA DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste **EDITAL** estarão impedidas de participar desta **LICITAÇÃO**, sendo declaradas inabilitadas, e terão os demais documentos devolvidos.

14.7. A **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser executada nas hipóteses de inadimplimento total ou parcial, por parte das **CONCORRENTES**, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação nesta **LICITAÇÃO**, mediante notificação, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, às **CONCORRENTES** inadimplentes, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste **EDITAL** ou na legislação, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de multas, penalidades e indenizações devidas pelas **CONCORRENTES** ao **DETRAN/GO** durante a **LICITAÇÃO**, em virtude dos seguintes eventos:

14.7.1. Caso a **ADJUDICATÁRIA** não mantenha os termos e condições de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**;

14.7.2. Caso a **ADJUDICATÁRIA** não cumpra as obrigações prévias à celebração do **CONTRATO**; ou

14.7.3. Caso a **ADJUDICATÁRIA** se recuse a assinar o **CONTRATO**.

14.8. Caso o **DETRAN/GO** venha a executar a **GARANTIA DE PROPOSTA** da **CONCORRENTE**, conforme previsto no item 14.7 acima, e caso ainda possa e pretenda prosseguir no certame, a **CONCORRENTE** deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, proceder à recomposição da **GARANTIA DE PROPOSTA**, sob pena de tornar-se inabilitada.

14.9. A **GARANTIA DE PROPOSTA** não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas por seu tomador relativamente à participação nesta **LICITAÇÃO**, sob pena de ser considerada inválida para fins de Habilitação na presente **LICITAÇÃO**.

14.10. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DE PROPOSTA** apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nas hipóteses de renovação ou para recomposição do seu valor econômico e/ou condições de exequibilidade.

14.11. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida:

14.11.1. À **CONCORRENTE** que não tiver sido declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do **CONTRATO**;

14.11.2. À **CONCORRENTE ADJUDICATÁRIA** do objeto do certame, após a assinatura do **CONTRATO**.

14.12. A não comprovação da prestação da **GARANTIA DE PROPOSTA**, ou a sua prestação sem a observância do contido nos subitens deste item 14, gerará a inabilitação da **CONCORRENTE**, impedindo-a de ter os demais Envelopes abertos e analisados.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. As **CONCORRENTES** deverão visitar os **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** relacionados no item 15.1.1, a fim de que seja possível a verificação das condições locais e a obtenção de informações complementares àquelas constantes do **ANEXO VIII – RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DOS PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** e necessárias à elaboração do **PLANO DE REALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS PÁTIOS VEICULARES ATUAIS**, o qual deverá ser concebido pela **CONCESSIONÁRIA**, como parte integrante do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS - ANEXO H da MINUTA DE CONTRATO**.

15.1.1. Deverão ser visitados pelas **CONCORRENTES** os seguintes **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS**, cujo estoque de veículos a serem removidos pela futura **CONCESSIONÁRIA** se mostra relevante:

15.1.1.1. Pátio Veicular – DETRAN/GO – SEDE, situado Rodovia BR 060, km 10. Sítio Salinas/GO.

15.1.1.2. Pátio Veicular JATAÍ/GO, situado na Avenida Perimetral, Quadra 16, Lotes 01 e 02, nº 1260, Setor Central, Jataí/GO, CEP 75800-000;

15.1.1.3. Pátio Veicular – GOIANIRA/GO, situado à Rua Lás Palmas com Rua San Diego, Goianira/GO, CEP 75800-000.

15.1.2. Para cada **PÁTIO VEICULAR ATUAL** visitado será emitido um **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devendo a **CONCORRENTE** juntar todos eles em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas pela **CONCORRENTE** junto ao Gerente de Fiscalização, por meio do telefone, 62-3201-4743, 62-3272-8323, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, até o [--] dia útil anterior à **SESSÃO PÚBLICA**, a fim de que possam ser realizadas até o 5.º (quinto) dia útil anterior à **SESSÃO PÚBLICA**.

15.2.1. Os **ATESTADOS DE VISITA TÉCNICA** serão emitidos, ao final de cada visita, pelos seguintes responsáveis pelos **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS**:

15.2.1.1. Pátio Veicular – DETRAN/GO – SEDE – Servidor da Gerência de Fiscalização;

15.2.1.2. Pátio Veicular – JATAÍ/GO – Servidor da CIRETRAN de Jataí/GO;

15.2.1.3. Pátio Veicular – GOIANIRA/GO – Servidor da Gerência de Fiscalização.

15.2.2. As visitas técnicas deverão ser feitas pelo Responsável Técnico da **CONCORRENTE**, nomeado quando da solicitação referida no subitem 15.2 acima.

15.3. Todas as despesas referentes às visitas técnicas são de responsabilidade exclusiva da **CONCORRENTE**.

15.4. A não apresentação de qualquer dos **ATESTADOS DE VISITA TÉCNICA** no Envelope n.º 01, nos termos deste **EDITAL**, implicará a automática inabilitação da **CONCORRENTE**.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os demais **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, inclusos no Envelope n.º 01 e apresentados na forma do item 12 deste **EDITAL**, deverão ser introduzidos por "*Carta de Encaminhamento dos Documentos de Habilitação*", conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

16.1.1. No caso de **CONSÓRCIO**, observar-se-á o disposto nos itens 11.4.2, 11.4.3 e 11.4.4 deste **EDITAL**.

16.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados na ordem a seguir indicada:

16.2.1. Introdução, contendo as seguintes informações: (i) nome empresarial da **CONCORRENTE** (e de cada uma das consorciadas, no caso de **CONSÓRCIO**); (ii) endereço completo, inclusive com dados de comunicação à distância (fax, telefone e e-mail); (iii) nome do(s) Representante(s) Legal(is); (iv) nome da(s) pessoa(s) física(s) que representa(m) a **CONCORRENTE** neste certame (com dados de identificação – CPF/MF, RG, endereço, fax, e-mail e telefone); e (v) local, data e assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da **CONCORRENTE**;

16.2.2. Capítulo I – Habilitação Jurídica, conforme constante do subitem 16.3 deste **EDITAL**;

16.2.3. Capítulo II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme constante do subitem 16.4 deste **EDITAL**;

16.2.4. Capítulo III – Qualificação Técnica, conforme constante do subitem 16.5 deste **EDITAL**;

16.2.5. Capítulo IV – Qualificação Econômico-Financeira, conforme constante do subitem 16.6 deste **EDITAL**; e

16.2.6. Capítulo V – Declarações, conforme constante dos subitens 16.7 e 16.8 deste **EDITAL**.

16.3. No Capítulo I – Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso:

16.3.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão

competente, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

16.3.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão de fiscalização competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.3. No caso de Entidades Privadas de Previdência Complementar, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

16.3.4. No caso de Fundos de Investimento em Participações – FIP:

16.3.4.1. Ato constitutivo, com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

16.3.4.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

16.3.4.3. Comprovante de registro do Fundo de Investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

16.3.4.4. Regulamento do Fundo de Investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

16.3.4.5. Comprovante de registro do Regulamento do Fundo de Investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

16.3.4.6. Comprovação de que o Fundo de Investimento encontra-se devidamente autorizado a participar desta **LICITAÇÃO** e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos deste certame, assumindo,

em nome do Fundo de Investimento, todas as obrigações e direitos que decorrem desta **LICITAÇÃO**;

16.3.4.7. Comprovante de qualificação do administrador, e, se houver, do gestor do Fundo de Investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e

16.3.4.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do Fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua(s) sede(s) ou domicílio(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da **SESSÃO PÚBLICA**.

16.3.5. No caso de Instituição Financeira, comprovação de que está autorizada a funcionar como Instituição Financeira pelo Banco Central do Brasil.

16.3.6. No caso de **CONCORRENTES** estrangeiras:

16.3.6.1. Em se tratando de **CONCORRENTE** estrangeira autorizada a funcionar no Brasil por meio de filial, sucursal ou agência, Decreto de Autorização e ato de registro expedido pelo órgão competente;

16.3.6.2. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, nos termos do subitem 16.7.6 deste **EDITAL**.

16.3.6.3. Apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** equivalentes àqueles exigidos das **CONCORRENTES** nacionais, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, ou declaração expressa e específica de inexistência de documento equivalente, firmado pelo Representante Legal da **CONCORRENTE**.

16.3.7. As empresas reunidas em **CONSÓRCIO** deverão apresentar, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 19, inc. I da Lei Federal n.º 8.987/95, Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, contendo, no mínimo:

16.3.7.1. Denominação, organização e objetivo do **CONSÓRCIO**;

16.3.7.2. Qualificação das empresas consorciadas;

16.3.7.3. Composição do **CONSÓRCIO**, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e suas atribuições em relação ao objeto desta **LICITAÇÃO**;

16.3.7.4. Indicação da pessoa jurídica líder, responsável pela realização dos atos que sejam de responsabilidade do **CONSÓRCIO** durante esta **LICITAÇÃO** até a assinatura do **CONTRATO**;

16.3.7.5. Outorga de poderes das demais consorciadas à empresa líder, expressos, irrevogáveis e irretiráveis, para: indicar Representante(s) credenciado(s), concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados ao objeto desta **LICITAÇÃO**; e

16.3.7.6. Declaração expressa de todos os participantes do **CONSÓRCIO** de responsabilidade solidária entre eles, nos termos do art. 33, inc. V da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto aos atos relacionados à participação na presente **LICITAÇÃO** e às obrigações assumidas nas **PROPOSTAS**, fazendo constar que referida responsabilidade solidária somente cessará: (i) no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido vencedor, após a assinatura do **CONTRATO**; (ii) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido habilitado para qualquer das fases desta **LICITAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação, na Imprensa Oficial do Estado, do resultado definitivo da fase, tendo sido esgotadas todas as vias recursais aplicáveis; e (iii) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido vencedor, quando da homologação, anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**.

16.3.8. Além de outros documentos exigidos neste **EDITAL**, a participação da **CONCORRENTE** em regime de **CONSÓRCIO** fica

condicionada à apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** que expresse o compromisso das consorciadas e do **CONSÓRCIO** em constituir a **SPE**, sob a forma de sociedade anônima, caso o **CONSÓRCIO** se sagre vencedor desta **LICITAÇÃO** e seja o **ADJUDICATÁRIO** do objeto da **CONCESSÃO**, contendo, no mínimo:

16.3.8.1. Denominação, organização e objetivo da **SPE**;

16.3.8.2. Qualificação das empresas;

16.3.8.3. Composição das respectivas participações das empresas no capital social da futura **SPE**, que deve equivaler à composição do **CONSÓRCIO**;

16.3.8.4. Minuta da Ata de Assembleia de constituição da **SPE** e respectiva Minuta do Estatuto Social, observado o disposto no subitem 11.5 deste **EDITAL**; e

16.3.8.5. Compromisso de que o **CONSÓRCIO** não poderá ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, bem como que a **CONCESSIONÁRIA** não aceitará alterações na titularidade das ações vinculadas ao controle acionário sem a anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **CONTRATO**.

16.3.9. A **CONCORRENTE** individual deverá apresentar **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** por ela subscrito, dispensando-se, para tanto, as exigências deste **EDITAL** aplicáveis à constituição de **CONSÓRCIO**.

16.4. No Capítulo II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.4.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

16.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da **CONCORRENTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta **LICITAÇÃO**;

16.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativamente aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

16.4.4. Certidão de Regularidade perante a Secretaria da Receita Previdenciária, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, caso a comprovação de regularidade para com o INSS não conste da certidão mencionada no item 16.4.3. acima;

16.4.5. Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal (esta relativamente a imóveis) do local da sede da **CONCORRENTE**, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista no Preâmbulo deste **EDITAL** para a **SESSÃO PÚBLICA**;

16.4.6. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado; e

16.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de Maio de 1943, conforme alteração imposta pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.4.7.1. Quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referida no subitem 16.4.7 acima, poderá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, para além da confirmação de sua validade na *Internet*, emitir nova certidão que porventura esteja disponível,

prevalecendo, para fins de comprovação de regularidade, o conteúdo daquela mais atualizada.

16.4.8. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão ser apresentados por meio de original ou impressão desde a *Internet*, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

16.4.9. Caso a **CONCORRENTE** não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da matriz e também da filial que estiver concorrendo no certame.

16.4.10. Serão aceitas, para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas **com efeito de negativas**.

16.4.11. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da **CONCORRENTE**, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na Dívida Ativa da autoridade tributária local.

16.5. No Capítulo III – Qualificação Técnica, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

16.5.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa **CONCORRENTE** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Administração (CRA) do local da sede da **CONCORRENTE**.

16.5.1.1. No caso de **CONSÓRCIO**, deverá ser comprovado o registro ou inscrição de, pelo menos, 01 (um) dos seus integrantes.

16.5.2. Para fins de Qualificação Técnico-Operacional, atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,

comprovando ter a **CONCORRENTE** realizado operação logística em Pátio Veicular, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com circulação mínima de [xxxx] veículos por ano, compreendendo os seguintes serviços: (i) remoção de veículos apreendidos; (ii) guarda dos veículos; (iii) vistoria com levantamento fotográfico digitalizado; (iv) controle *on-line* em tempo real, integrado com bancos de dados do contratante e terceiros autorizados; e (v) organização do leilão dos veículos.

16.5.2.1. Para demonstração do atendimento ao quantitativo constante do subitem 16.5.2, será possível o somatório de até [•] atestados por **CONCORRENTE**, individualmente ou em **CONSÓRCIO**.

16.5.2.1.1. Em caso de **CONSÓRCIO**, será admitido o somatório dos atestados das empresas componentes, limitado a até [•] atestados por **CONSÓRCIO**.

16.5.2.2. A fim de que seja demonstrada a *expertise* da **CONCORRENTE** na gestão do ciclo de atividades compreendidas desde a apreensão do veículo até sua liberação ou leilão, não será admitida a utilização de atestados que retratem a experiência da **CONCORRENTE** somente em fração dos serviços relacionados no subitem 16.5.2.

16.5.3. Em caso de apresentação de atestado de empreendimento executado em Consórcio, serão considerados os quantitativos referentes à participação nominal da **CONCORRENTE** no Consórcio, salvo se, no atestado apresentado para comprovação de determinado item, esteja disposto de forma diversa, com indicação explícita das parcelas e quantidades que foram executadas exclusivamente pela **CONCORRENTE**.

16.5.4. Em caso de apresentação de atestado de empreendimento executado por Sociedade de Propósito Específico, somente serão

considerados os quantitativos referentes ao percentual de participação societária, na SPE, da **CONCORRENTE** ou de sua controlada, controladora, coligada ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação à **CONCORRENTE**.

16.5.5. Serão considerados válidos, para fins de atendimento ao disposto no subitem 16.5.2, atestados expedidos em favor de empresas controladas, controladoras, coligadas ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação à **CONCORRENTE** ou a qualquer membro integrante do **CONSÓRCIO**.

16.5.6. Para fins de Qualificação Técnico-Profissional, comprovação de que a **CONCORRENTE** ou qualquer dos membros integrantes do **CONSÓRCIO** possui, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, profissional com escolaridade de nível superior, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Administração (CRA), o qual será o Responsável Técnico da **CONCORRENTE** no âmbito do **CONTRATO**, caso se sagre vencedora da **LICITAÇÃO**, assim como declaração do Profissional indicado no sentido de que aceita sua nomeação como Responsável Técnico da **CONCORRENTE**, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

16.5.7. A vinculação permanente a que se refere o subitem 16.5.6 será caracterizada por meio da comprovação de vínculo empregatício (se empregado), de eleição para cargo de diretor (se diretor eleito), de participação societária no capital votante ou, ainda, mediante contrato de prestação de serviços.

16.5.8. Toda(s) a(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

16.5.8.1. Nome do contratado e do contratante;

16.5.8.2. Identificação do objeto do contrato;

16.5.8.3. Serviços executados;

16.5.8.4. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços relatados na atestação;

16.5.8.5. Local da realização das atividades e serviços; e

16.5.8.6. Local e data da expedição do documento.

16.6. No Capítulo IV – Qualificação Econômico-Financeira, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

16.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da **SESSÃO PÚBLICA** pelo distribuidor forense da sede ou domicílio da **CONCORRENTE**, adicionalmente à declaração prevista no subitem 16.7.4 deste **EDITAL**;

16.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, auditados por auditoria independente, nos casos exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

16.6.2.1. Entende-se por "apresentados na forma da lei", para fins do disposto no subitem 16.6.2 acima, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados em observância ao seguinte:

16.6.2.1.1. No caso de Sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 (Sociedades Anônimas): (i) publicados em Diário Oficial; (ii) publicados em jornal de grande circulação; ou (iii) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **CONCORRENTE**.

16.6.2.1.2. Sociedades Limitadas: (i) por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado

na Junta Comercial da sede ou domicílio da **CONCORRENTE**; (ii) por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **CONCORRENTE** e datados e assinados pelo(s) Responsável(is) da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou (iii) por documento emitido via *Internet* do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.

16.6.3. COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, elaborado nos termos do **ANEXO III** deste **EDITAL**.

16.6.4. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)**, correspondente a **3% (três por cento)** do **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** constante do item 9 deste **EDITAL**.

16.6.4.1. O atendimento ao requisito de Patrimônio Líquido mínimo referido neste subitem será aferido por meio do Balanço Patrimonial apresentado em atendimento ao subitem 16.6.2 do **EDITAL**.

16.6.4.2. No caso de **CONSÓRCIO**, será exigida a demonstração de Patrimônio Líquido total igual ou superior a **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões)**, correspondente a **3,9% (três inteiros e nove décimos por cento)** do **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** constante do item 9 deste **EDITAL**, nos termos do art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando-se o somatório do valor do Patrimônio Líquido de cada consorciado multiplicado pelo percentual de participação no âmbito do **CONSÓRCIO**.

16.6.4.3. No caso da participação de Entidades de Previdência Complementar, será considerado, para efeitos de verificação do Patrimônio Líquido, o somatório dos recursos garantidores das reservas técnicas dos Planos de Benefícios das Entidades de Previdência Complementar, constituídas de acordo com os critérios fixados pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar.

16.6.4.4. A **CONCORRENTE** deverá apresentar Carta de Declaração de Patrimônio Líquido, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** do **EDITAL**.

16.6.5. Todas as **CONCORRENTES**, com exceção dos Fundos de Investimento e das Entidades de Previdência Complementar, deverão apresentar comprovação de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um), apurados com os valores constantes do Balanço apresentado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE$$

16.6.6. Todas as **CONCORRENTES**, com exceção dos Fundos de Investimento e das Entidades de Previdência Complementar, deverão apresentar comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um), apurados com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO$$

16.6.7. Para os Fundos de Investimento e Entidades de Previdência Complementar, comprovação de Índice de Liquidez dos Fundos (ILF) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

ILF = INVESTIMENTOS LÍQUIDOS / RESERVA MATEMÁTICA

16.6.8. As memórias de cálculo de cada índice exigido deverão constar dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no Capítulo IV, pertinente à Qualificação Econômico-Financeira.

16.6.9. No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-ão os valores constantes do Balanço apresentado.

16.7. No Capítulo V – Declarações, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela **CONCORRENTE**, sempre individualmente (mesmo em caso de **CONSÓRCIO**):

16.7.1. Declaração de não impedimento à participação na **LICITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** do **EDITAL**.

16.7.2. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância às vedações estabelecidas no art. 7.º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, quais sejam: (i) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos; e (ii) proibição de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** do **EDITAL**;

16.7.3. Declaração de pleno conhecimento dos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** do **EDITAL**;

16.7.4. Declaração de inexistência de processo falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção do órgão fiscalizador competente, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** do **EDITAL**;

16.7.5. Declaração, no caso de empresa estrangeira, de inexistência de documentos equivalentes no país de origem, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** do **EDITAL**;

16.7.6. Declaração, no caso de empresa estrangeira, de submissão à legislação brasileira e renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** do **EDITAL**; e

16.7.7. Declaração de não infringência de patentes, marcas e direitos autorais, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** do **EDITAL**.

17. DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1. O Envelope n.º 02 deverá conter a **PROPOSTA TÉCNICA** da **CONCORRENTE**, por meio da qual deverá demonstrar que possui capacidade para a execução do objeto da **CONCESSÃO**, devendo ser introduzida por meio de "Carta de Apresentação de Proposta Técnica", conforme modelo constante do **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

17.2. Cada **CONCORRENTE** deverá apresentar uma única **PROPOSTA TÉCNICA**, ainda que constituída sob a forma de **CONSÓRCIO**.

17.3. Para elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**, a **CONCORRENTE** deverá considerar todas as disposições e especificações do presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, notadamente o **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** e o **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

17.4. A **PROPOSTA TÉCNICA** da **CONCORRENTE** vencedora desta **LICITAÇÃO** constituirá o **ANEXO D** ao **CONTRATO** e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da **SPE** quanto aos procedimentos operacionais da **CONCESSÃO** ali

contidos, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**, vinculando, ainda, a **CONCESSIONÁRIA** no tocante ao prazo para o **INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

17.5. Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que não atender ao disposto neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em especial no seu **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, item 5.

17.6. O detalhamento dos requisitos da **PROPOSTA TÉCNICA**, os critérios para atribuição de pontuação, aferição da **NOTA TÉCNICA** e as demais informações necessárias para sua correta elaboração constam do **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** deste **EDITAL**.

17.7. As **CONCORRENTES** que tiverem suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no subitem 17.5 acima, serão automaticamente desclassificadas da **LICITAÇÃO**, procedendo-se à aferição da **NOTA FINAL** somente das **CONCORRENTES** que tiverem suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** classificadas, conforme disposto no próximo item deste **EDITAL**.

18. DA PROPOSTA ECONÔMICA

18.1. Somente as **CONCORRENTES** habilitadas na fase de julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e com **PROPOSTAS TÉCNICAS** classificadas terão as respectivas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** analisadas.

18.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá considerar todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas incidentes para a execução do objeto da **CONCESSÃO**, desconsiderando qualquer benefício fiscal, conforme previsto no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS** do **EDITAL**.

18.3. Em sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **CONCORRENTE** deverá considerar a data-base de junho de 2016.

18.4. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser introduzida por meio de "Carta de Apresentação de Proposta Econômica", conforme modelo constante do **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS** do **EDITAL**, contendo os documentos e/ou informações listados abaixo:

18.4.1. **FATOR DE DESCONTO** sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**, conforme disposto no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**; e

18.4.2. Prazo de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme disposto no item 18.7 deste **EDITAL**.

18.5. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** que estiver em desconformidade com os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, notadamente o **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

18.6. A **CONCORRENTE** constituída na forma de **CONSÓRCIO** deverá apresentar apenas uma **PROPOSTA ECONÔMICA**.

18.7. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser válida pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da **SESSÃO PÚBLICA** prevista no Preâmbulo deste **EDITAL**, e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

18.7.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, poderá solicitar às **CONCORRENTES** a prorrogação da validade da **PROPOSTA ECONÔMICA** no caso de a **LICITAÇÃO** perdurar por mais de 01 (um) ano.

18.8. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

18.9. Juntamente com a **PROPOSTA ECONÔMICA**, deverá a **CONCORRENTE** apresentar seu Plano de Negócios, nos termos deste **EDITAL**.

18.9.1. A **PROPOSTA ECONÔMICA** e o Plano de Negócios da **CONCORRENTE** vencedora desta **LICITAÇÃO** constituirão o **ANEXO C** ao **CONTRATO**, possuindo, todavia, caráter meramente indicativo e não

vinculante para fins de aferição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

18.9.2. Havendo conflito entre os termos e disposições do Plano de Negócios da **CONCORRENTE** vencedora desta **LICITAÇÃO** e os termos e disposições do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, prevalecerão as regras contidas no **CONTRATO**.

18.10. A **PROPOSTA ECONÔMICA** será avaliada conforme o disposto neste **EDITAL** e no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**, sendo atribuída à **CONCORRENTE** a respectiva **NOTA ECONÔMICA**, a ser posteriormente combinada com a **NOTA TÉCNICA**, resultando na **NOTA FINAL** das **CONCORRENTES**.

18.11- O valor unitário de cada serviço será único para todo o Estado de Goiás.

18.12- O valor unitário de cada serviço poderá ser reajustado anualmente, mediante apresentação de documentos (fluxo de caixa) comprobatórios de elevação dos custos pelas concessionárias à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos- AGR, conforme dispõe o caput do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.429/2011 com atualizações e Lei Estadual nº13.569/1999, com alterações posteriores, que avaliará a solicitação e apresentará a sua deliberação.

Capítulo III – DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

19.1. A presente **LICITAÇÃO** será processada e julgada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** instituída pelo **DETRAN/GO**, e obedecerá às regras estabelecidas nos subitens seguintes.

19.2. A **LICITAÇÃO** será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada à abertura e julgamento dos Envelopes n.º 01, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **CONCORRENTES**, a segunda para abertura e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e a terceira para abertura e julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, com a aferição, ao fim, da **NOTA FINAL** das **CONCORRENTES**.

19.3. Os Envelopes das **CONCORRENTES**, quando abertos, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s) das **CONCORRENTES** presente(s) à **SESSÃO PÚBLICA**.

19.4. O ato de abertura dos Envelopes poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderá(ão) se manifestar oralmente ou por escrito o(s) Representante(s) das **CONCORRENTES** devidamente credenciado(s), conforme disposto no item 13 deste **EDITAL**, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

19.5. Em qualquer fase da **LICITAÇÃO** será possível, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências e de correções de caráter exclusivamente formal na documentação entregue, desde que a(s) **CONCORRENTE(S)** possa(m) satisfazer às exigências dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

19.5.1. Os documentos que poderão ser juntados no prazo referido no item acima são aqueles que permitirão o esclarecimento de situação fática ou jurídica já existente e demonstrada quando da apresentação dos Envelopes, na **SESSÃO PÚBLICA**.

19.6. Poderá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** confirmar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados pelas **CONCORRENTES** por meio de diligências, tal como disposto no § 3.º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7. Será facultado às **CONCORRENTES** o exame da documentação apresentada pelas demais **CONCORRENTES**, após a abertura dos respectivos Envelopes, mediante solicitação formal e agendamento junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

19.8. Na data, local e horário previstos no Preâmbulo deste **EDITAL** para abertura da **SESSÃO PÚBLICA**, o Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** convocará o(s) Represente(s) das **CONCORRENTES** para a realização do Credenciamento, conforme disposto no item 13 deste **EDITAL**.

20. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Ato contínuo ao credenciamento do(s) Representante(s) das **CONCORRENTES**, conforme subitem 19.8 acima, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos Envelopes n.º 01, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **CONCORRENTES**, franqueando acesso ao seu conteúdo a todos os **CONCORRENTES** presentes.

20.2. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, poderá (i) pronunciar-se na própria **SESSÃO PÚBLICA**, em relação aos documentos apresentados, emitindo decisão de habilitação ou inabilitação das **CONCORRENTES**, nos termos deste **EDITAL**, ou (ii) poderá analisar a documentação em Sessão a ser realizada oportunamente entre os seus membros, formalizando, posteriormente, decisão de habilitação ou inabilitação das **CONCORRENTES**, observando-se, em ambos os casos, o procedimento descrito nos subitens abaixo.

20.2.1. Será inabilitada a **CONCORRENTE**:

20.2.1.1. Que não apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**; ou

20.2.1.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada.

20.3. Da decisão de julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** caberá Recurso Administrativo, conforme previsto no item 24 deste **EDITAL**.

20.4. Caso todas as **CONCORRENTES** sejam inabilitadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação, pelas **CONCORRENTES** inabilitadas, de novos documentos, escoimados das causas que determinaram a inabilitação.

20.5. Serão devolvidos às **CONCORRENTES** julgadas inabilitadas na fase de Habilitação os Envelopes de n.º 02 e 03, intactos. Os Envelopes serão remetidos, por via postal, às **CONCORRENTES** que não retirarem ou se recusarem a firmar o recibo de devolução, decorridos 30 (trinta) dias da data de homologação, anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**.

20.6. Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação das **CONCORRENTES**, será designada, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local para continuidade da **SESSÃO PÚBLICA**, para a abertura das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **CONCORRENTES**, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado, bem como no site <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.

20.7. Na hipótese de a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** decidir por analisar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em momento posterior, a decisão de julgamento será publicada na Imprensa Oficial do Estado e será passível de Recurso Administrativo, nos termos do item 24 deste **EDITAL**.

21. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE N.º 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS

21.1. Consoante publicação na Imprensa Oficial do Estado, no local, data e hora fixados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em ato público, com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros e dos Representante(s) Credenciado(s) das **CONCORRENTES** habilitadas que desejarem comparecer, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de n.º 02 entregues pelas **CONCORRENTES**, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS**, franqueando-se acesso ao seu conteúdo a todos os **CONCORRENTES** presentes.

21.2. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará as **PROPOSTAS TÉCNICAS** apresentadas pelas **CONCORRENTES**, analisando sua compatibilidade com os termos e regras estabelecidos neste **EDITAL**, o que poderá ser realizado tanto no âmbito da **SESSÃO PÚBLICA**, como em momento posterior, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

21.3. Às **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **CONCORRENTES** serão atribuídos até **1.000 (mil)** pontos a título de **NOTA TÉCNICA**, conforme os critérios e parâmetros contidos no **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** do **EDITAL**.

21.4. Da decisão de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** caberá Recurso Administrativo, conforme previsto no item 24 deste **EDITAL**.

21.5. Caso todas as **CONCORRENTES** sejam desclassificadas na etapa de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação, pelas **CONCORRENTES**, de novas **PROPOSTAS TÉCNICAS**, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

21.6. Serão devolvidos às **CONCORRENTES** julgadas desclassificadas os Envelopes de n.º 03, intactos. Os Envelopes serão remetidos, por via postal, às **CONCORRENTES** que não retirarem ou se recusarem a firmar o recibo de devolução, decorridos 30 (trinta) dias da data de homologação, anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**.

21.7. Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação das **CONCORRENTES**, será designada, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local para continuidade da **SESSÃO PÚBLICA**, para a abertura das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das **CONCORRENTES**, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado, bem como no site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

22. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE N.º 03 – PROPOSTAS ECONÔMICAS

22.1. As **PROPOSTAS ECONÔMICAS** serão pontuadas de acordo com o **FATOR DE DESCONTO** apresentado sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**, conforme disposto no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

22.2. Tão logo estejam pontuadas as **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, serão combinadas as **NOTAS TÉCNICAS** e as **NOTAS ECONÔMICAS** das **CONCORRENTES**, a fim de que sejam obtidas as **NOTAS FINAIS**.

23. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

23.1. A **NOTA TÉCNICA** (NT) terá um valor máximo de 100 (cem) pontos, e será obtida conforme cálculo apresentado no Anexo IV deste EDITAL.

23.2. Serão consideradas classificadas todas as **CONCORRENTES** que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor máximo da pontuação possível.

23.3. A **NOTA ECONÔMICA** (NE) terá um valor máximo de 100 (cem) pontos, e será calculada nos termos do Anexo V deste EDITAL.

23.4. Para a análise e julgamento das **PROPOSTAS**, o mérito técnico terá peso equivalente a 70% (setenta por cento) e o preço terá peso equivalente a 30% (trinta por cento) da Nota Final (NF) atribuída às **CONCORRENTES**.

23.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** fará, então, o cálculo da Nota Final (NF) ponderada das **CONCORRENTES**, observando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NE)$$

23.6. Aplicada a fórmula de que trata o subitem acima, serão classificadas as Notas Finais (NF) em ordem decrescente, sendo declarada vencedora a **CONCORRENTE** com a maior Nota Final (NF).

23.7. Havendo empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, será observado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.8. Elaborado o Relatório de Julgamento com as **NOTAS FINAIS** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, será declarada vencedora da **LICITAÇÃO** a **CONCORRENTE** que houver obtido a maior **NOTA FINAL**, devendo o resultado da **LICITAÇÃO** ser devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado.

23.9. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** enviará e disponibilizará o Relatório de Julgamento às **CONCORRENTES**, que poderão recorrer da pontuação atribuída às **NOTAS ECONÔMICAS**, na forma do item 24 deste **EDITAL**.

23.10. A decisão que declarar a vencedora do certame deverá trazer suficiente motivação, notadamente quanto à classificação ou desclassificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e **PROPOSTAS TÉCNICAS**.

23.11. A **CONCORRENTE** declarada vencedora da **LICITAÇÃO** será convocada para assinar o **CONTRATO**, após cumprimento das condições precedentes à sua assinatura, nos termos deste **EDITAL**.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos seguintes atos praticados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**:

24.1.1. Ato de habilitação ou inabilitação de **CONCORRENTE**;

24.1.2. Ato de classificação ou desclassificação de **CONCORRENTE** em função da análise e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**;

24.1.3. Ato de classificação ou desclassificação de **CONCORRENTE** em função da análise e julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, conjuntamente com a aferição da **NOTA FINAL** e declaração da vencedora desta **LICITAÇÃO**; e

24.1.4. Aplicação de penalidade à **CONCORRENTE**.

24.2. Os Recursos Administrativos interpostos nas hipóteses dos subitens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 acima suspenderão o processamento da **LICITAÇÃO** até decisão administrativa definitiva.

24.2.1. Poderão as **CONCORRENTES** apresentar contrarrazões aos Recursos Administrativos apresentados em face dos atos arrolados nos subitens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 acima, em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do Recurso.

24.3. Os Recursos Administrativos e respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

24.4. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, caso não reconsidere sua decisão após a interposição de eventual Recurso, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhado das informações necessárias à decisão, dentre as quais as contrarrazões eventualmente apresentadas pelas outras **CONCORRENTES**.

24.5. O prazo para interposição de Recurso Administrativo iniciar-se-á da data da intimação do ato, que será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, salvo para os casos em que a comunicação puder ser feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

24.5.1. O início da contagem do prazo referido no subitem 23.5 pressupõe a disponibilidade dos Autos da **CONCORRÊNCIA** para realização de vistas pelas **CONCORRENTES**.

24.6. As **CONCORRENTES** poderão desistir de recorrer, antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou mero registro nas atas de reunião da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na forma do inc. III do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.7. Os recursos e representações que não tiverem efeito suspensivo automaticamente assegurado pela legislação ou pelo **EDITAL**, poderão ser recebidos neste efeito, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, desde que presentes razões de interesse público.

25. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

25.1. O julgamento da **LICITAÇÃO** será submetido à homologação da autoridade competente, que adjudicará seu objeto à **CONCORRENTE** vencedora, qual seja, aquela que, após ter sido habilitada, houver obtido a maior **NOTA FINAL**.

25.2. A **ADJUDICATÁRIA** será convocada, mediante correspondência com aviso de recebimento, para assinatura do **CONTRATO** no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de referida correspondência, prorrogáveis por igual período a exclusivo critério do **DETRAN/GO**, mediante solicitação expressa e motivada da **ADJUDICATÁRIA**.

25.3. Para fins do disposto nos subitens acima, a **ADJUDICATÁRIA** compromete-se a manter os termos originais de sua **PROPOSTA** até a data da efetiva assinatura do **CONTRATO**.

25.4. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do **CONTRATO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá comprovar ao **DETRAN/GO** que:

25.4.1. Prestou a Garantia de Execução Contratual exigida no **CONTRATO**;

25.4.2. Manteve as exigências da habilitação até o momento da contratação;

25.4.3. Constituiu **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** nos termos exigidos neste **EDITAL**, notadamente no item 26, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e

25.4.4. Subscreeveu e integralizou na **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** o capital especificado em seu **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**.

Capítulo IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

26. DA CONCESSIONÁRIA

26.1. A **CONCESSIONÁRIA** será uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE**, constituída na forma de Sociedade por Ações (Lei Federal n.º 6.404/76), tendo como objeto social exclusivamente a execução do objeto da **CONCESSÃO**, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tal finalidade.

26.2. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** uma empresa individual, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser uma subsidiária integral.

26.3. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** um **CONSÓRCIO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ter como acionistas os integrantes do **CONSÓRCIO**, na exata proporção de sua participação, conforme constante do **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** apresentado pela **CONCORRENTE**.

26.4. A **CONCESSIONÁRIA** adotará o Estatuto Social que houver sido apresentado em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na forma do subitem 16.3.8.4 deste **EDITAL**, o qual será, posteriormente, juntado ao **CONTRATO (ANEXO K)**.

26.5. O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, na data de assinatura do **CONTRATO**, deverá ser o valor correspondente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor estimado do objeto da licitação, de acordo com o Plano de Negócios juntado à **PROPOSTA ECONÔMICA**.

26.5.1. O capital mínimo integralizado da **CONCESSIONÁRIA**, na data de assinatura do **CONTRATO**, deverá corresponder a **[•]%** (**[•]por cento**) do capital subscrito a que se refere o item 26.5.

26.5.2. A **CONCORRENTE** assumirá compromisso de integralização de capital ao longo da **CONCESSÃO**, conforme disposto em seu **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** apresentado junto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

26.6. O prazo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no **CONTRATO**.

26.7. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderá superar as prescrições legais vigentes.

26.8. A transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** deverá observar os termos e as condições constantes do **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**.

26.9. A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, até o limite que não comprometa a continuidade e a adequação dos **SERVIÇOS**, conforme estabelecido no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**.

26.10. As ações correspondentes ao controle da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, nos termos do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

26.11. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada a este **EDITAL**, à **PROPOSTA** apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se refere à execução do objeto da **CONCESSÃO**, notadamente os normativos emitidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo **DETRAN/GO**.

26.12. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

26.13. A Concessionária deverá encaminhar até 30 (trinta) dias do mês subsequente, Prestação de Contas Mensal, obedecendo ao modelo estabelecido pela AGR.

26.14. A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos poderá baixar normas regulamentadoras para fiscalização da prestação de serviços ora contratados, no âmbito de sua competência, inclusive quanto à aplicação de penalidades.

26.15. A Concessionária será submetida à regulação, controle e fiscalização da AGR, facilitando-lhe a ação e cumprimento as suas determinações, especialmente no correto fornecimento e atendimento de informações, dado, planilhas de custo, fontes de receitas principal, alternativa, complementar ou global, documentos e outros elementos, sempre na forma e periodicidade requisitos.

26.16. A Concessionária deverá fornecer, nos prazos e modos estabelecidos pela AGR, os dados técnicos e econômicos relativos ao serviço, particularmente os relativos e para fins do cálculo tarifário.

26.17. A Concessionária deverá permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos registros operacionais, contábeis e estatísticos.

26.18. A Concessionária deverá adotar plano de contas padrão aprovada pela AGR.

26.19. A Concessionária deverá manter e utilizar conta bancária exclusiva para para os serviços prestados, evidenciando receitas, gastos e despesas, bem como os registros contábeis e os valores destinados ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás- DETRAN/GO.

26.20. A Concessionária ao término do 4º ano de concessão, deverá apresentar a AGR um projeto com os indicadores econômico - financeiros e técnicas de análise de

investimentos , elaborado por profissionais habilitados em suas respectivas áreas, objetivando a Revisão Tarifária, a partir do 5º (quinto) ano.

27. DO CONTRATO

27.1. O **CONTRATO** será celebrado nos termos do **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**.

27.2. A lei aplicável ao **CONTRATO** será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

27.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

27.4. O **CONTRATO** preverá mecanismos privados de resolução de disputas, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.307, de 23 de Setembro de 1996.

27.5. O **DETRAN/GO** providenciará a publicação do extrato do **CONTRATO** na Imprensa Oficial do Estado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Para apresentação da documentação exigida neste **EDITAL**, a **CONCORRENTE** deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, Leis, Decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas e/ou pertinentes.

28.2. Os documentos e informações a serem disponibilizados pelo **DETRAN/GO** às **CONCORRENTES** para consulta deverão ser considerados, para todos os fins, como meramente informativos, não assumindo o **DETRAN/GO**, em consequência, qualquer responsabilidade por sua correção, adequação ou suficiência.

28.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação referida neste **EDITAL** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **CONCORRENTE**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes exigidos.

28.4. A **CONCORRENTE** arcará com todos os custos relacionados à preparação de sua documentação, não se responsabilizando o **DETRAN/GO**, em hipótese alguma, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.

28.5. Exceto quando expressamente disposto em contrário, os valores constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão ser considerados na data-base de junho de 2016 e atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Goiânia, [•] de [•] de [•].

[•]

Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO